



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARÁ
CONSELHO SUPERIOR DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO

A T A

1 **ATA DA TERCEIRA SESSÃO EXTRAORDINÁRIA DO CONSELHO SUPERIOR**
2 **DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO**
3 **PARÁ, REALIZADA NO DIA SETE DE OUTUBRO DE DOIS MIL E NOVE.** No
4 sétimo dia do mês de outubro de dois mil e nove, às nove horas e quinze minutos, na Sala de
5 Reuniões dos Órgãos Deliberativos da Administração Superior, localizada no 3.º andar do
6 Prédio da Reitoria, Cidade Universitária Profº José da Silveira Netto, na cidade de Belém,
7 capital do Estado do Pará, reuniu-se, sob a presidência do Magnífico Reitor, Prof. Dr. Carlos
8 Edílson de Almeida Maneschy, o Conselho Superior de Ensino, Pesquisa e Extensão com a
9 presença dos seguintes membros: Horácio Schneider, Vice-Reitor; Edson Ortiz de Matos,
10 Pró-Reitor de Administração; Marlene Rodrigues Medeiros Freitas, Pró-Reitora de Ensino
11 de Graduação; Fernando Arthur de Freitas Neves, Pró-Reitor de Extensão; João Cauby de
12 Almeida Júnior, Pró-Reitor de Desenvolvimento e Gestão de Pessoal; José Carlos da Cunha,
13 representando o Pró-Reitor de Pesquisa e Pós-Graduação; Erick Nelo Pedreira, Pró-Reitor
14 de Planejamento e Desenvolvimento Institucional; Paulo Sette Câmara Filho, representando
15 o Prefeito do *Campus* da UFPA; Eduardo José de Melo dos Santos, representante docente do
16 Instituto de Ciências Biológicas; Eliana da Silva Felipe, representante docente do Instituto
17 de Ciências da Educação; Mauro de Lima Santos, representante docente do Instituto de
18 Ciências Exatas e Naturais; Raimundo Wilson Gama Raiol, representante docente do
19 Instituto de Ciências Jurídicas; Laélia Maria Barra Feio Brasil, representante docente do
20 Instituto de Ciências da Saúde; Maurício Sena Filho, representante docente do Instituto de
21 Ciências Exatas e Naturais; Tadeu Oliver Gonçalves, representante docente do Instituto de
22 Educação Matemática e Científica; Cristina Donza Cancela, representante do Instituto de
23 Filosofia e Ciências Humanas; Manoel Diniz Peres, representante docente do Instituto de
24 Tecnologia; Arnaldo do Socorro Marques da Silva, representante docente da Escola de
25 Aplicação da UFPA; Aquiles Vasconcelos Simões, representante docente do Núcleo de
26 Ciências Agrárias e Desenvolvimento Rural; Celina Maria Colino Magalhães, representante
27 docente do Núcleo de Teoria e Pesquisa do Comportamento; Sebastião Martins Siqueira
28 Cordeiro, representante docente do *Campus* de Abaetetuba; Fábio Leandro Halmenschlager,
29 representante docente do *Campus* de Altamira; Doriedson do Socorro Rodrigues,
30 representante docente do *Campus* de Cametá; Leônidas Olegário de Carvalho, representante
31 docente do *Campus* de Castanhal; Francisco Ribeiro Costa, representante docente do
32 *Campus* de Marabá; Maria de Fátima Souza, representante docente do *Campus* de Santarém;
33 José Rinaldo de Vasconcelos Lobato, representante docente do *Campus* de Soure;
34 Apolinário Alves Filho, Cleide Raiol Nascimento, Eliana Maria dos Santos, Gilmar
35 Wanzeller Siqueira e Paula Teixeira Mendonça, representantes dos Servidores Técnico-
36 Administrativos; Augusto Cleybe da Costa, representante dos discente; Cristina Kazumi
37 Nakata, Maria Lúcia Harada e Walquíria Corrêa de Almeida, representantes da Comissão
38 Especial. Justificaram a ausência, na forma regimental, os seguintes Conselheiros: Lia Braga
39 Vieira, representante docente do Instituto de Ciências da Arte; Vera Lúcia Jacob Chaves,
40 representante docente do Instituto de Ciências da Educação; Jorge Augusto de Medeiros
41 Pinheiro, representante docente do Instituto de Ciências Jurídicas; Alzerinda de Oliveira
42 Braga, representante docente do Instituto de Letras e Comunicação e Raquel Trindade
43 Borges, representante dos Servidores Técnico-Administrativos. 1. **ABERTURA:** O Sr.

at 10/10/19
[assinatura]
[assinatura]

44 Presidente saudou a todos os presentes e iniciou a sessão. **2. ORDEM DO DIA: Processo**
45 **em fase de apresentação. Comissão Especial. 1 – Proc. n. 007540/2009. Assunto:**
46 **Proposta de Alteração da Resolução n. 3.738/2008, referente à realização de Concurso**
47 **Público de Provas e Títulos para o Ingresso nas Carreiras de Magistério Superior e do**
48 **Ensino Básico, Técnico e Tecnológico na UFPA.** Dando início à reunião, O Sr. Presidente
49 deu boas vindas aos membros eleitos por representação de suas Unidades no CONSEPE: à
50 Conselheira Vera Jacob, como titular (ausente), à Conselheira Eliana Felipe, ao Conselheiro
51 Eduardo José de Melo dos Santos do ICB, suplente da Profa. Maristela Gomes da Cunha,
52 que está encerrando o seu mandato e será substituída pelo referido Professor e A Solange
53 Calcagno, membro titular representante da ADUFPA, em substituição à Conselheira Vera
54 Jacob, que agora faz parte do Instituto de Ciências da Educação. Em seguida, anunciou
55 também a participação, nesta Reunião Extraordinária, da Comissão Especial, que foi
56 escolhida na última reunião para fazer parte do Processo referente à necessidade de se
57 realizar novas contratações e composta pelos seguintes membros: Marlene Freitas, Tadeu
58 Oliver, Maurício Sena, Raquel Borges, Leônidas Olegário, Cleide Raiol, Maria Cristina,
59 Rita Sotero, Maria Lúcia Harada e Walquíria Corrêa de Almeida. Dando sequência à
60 reunião, o Sr. Presidente apresentou o Proc. n. 007540/2009, que trata da Proposta de
61 Alteração da Resolução n. 3.738/2008, referente à realização de Concurso Público de Provas
62 e Título para o Ingresso nas Carreiras de Magistério Superior e do Ensino Básico, Técnico e
63 Tecnológico na UFPA. Solicitando a palavra, o Conselheiro Tadeu Oliver informou que, em
64 virtude da urgência, os membros da Câmara de Ensino de Graduação solicitaram dispensa
65 de interstício. O Sr. Presidente submeteu à votação o pedido de quebra de interstício. A
66 Conselheira Celina Magalhães, solicitando a palavra, manifestou-se em contrário à dispensa,
67 argumentando que essa matéria não poderia ser discutida no presente dia, e que fosse
68 apresentada pelo menos uma semana antes, para que fosse feita a discussão nas Unidades.
69 Disse, também, que uma semana não prejudicaria o andamento dos trabalhos. O Conselheiro
70 Tadeu Oliver, solicitando a palavra, disse que tem Cursos que vão começar e não há
71 professores para as respectivas disciplinas, reafirmando assim o pedido de dispensa de
72 interstício. O Sr. Presidente solicitou que os Conselheiros favoráveis à quebra de interstício
73 se manifestassem. Assim sendo, com 16 votos favoráveis e quatro contrários, ficou decidida
74 a quebra de interstício. O Conselheiro Leônidas Olegário assumiu a palavra, procedendo
75 com a leitura do Parecer preparado pela Comissão Especial. Após a leitura do Parecer, o
76 Conselheiro Apolinário Alves solicitou a leitura completa do documento. A Conselheira
77 Marlene Freitas fez a leitura da análise do Parecer. Em seguida, o Conselheiro Tadeu Oliver
78 sugeriu que fosse seguido o método de proposição de destaques ao final para a Minuta e
79 também agradeceu aos membros da Comissão Especial. O Sr. Presidente passou a palavra
80 aos Conselheiros que quisessem abrir destaque em relação aos Artigos. Com a palavra, a
81 Conselheira Celina Magalhães disse que há destaque em relação ao Art. 6º. O Sr. Presidente
82 propôs então a abertura das discussões com relação aos destaques apresentados. Com a
83 palavra, o Conselheiro José Carlos da Cunha propôs três parágrafos: Parágrafo 1º- a
84 mudança na minuta propõe que as vagas ofertadas para docentes sejam ocupadas por
85 docentes com título de Doutor, com o objetivo de garantir maior propagação de vagas
86 ofertadas que sejam efetivamente ocupadas por docentes portadores de título de Doutor. Em
87 seguida, o Conselheiro José Carlos da Cunha citou a proposta de modificação sugerida pela
88 PROPESP, referente às propostas de modificação da Minuta da Resolução n. 3.738 do
89 CONSEPE, elaborada por uma Comissão Especial deste Conselho. Segundo ele, a proposta
90 que a PROPESP está submetendo ao plenário se enquadra na política de capacitação do
91 corpo docente da UFPA. Esta prevê um conjunto de ações articuladas suscetíveis em
92 favorecer à contratação de doutores, entre elas o programa de atração de doutores para
93 UFPA – o CAPES, que está em fase de negociação com o CAPES e a FAPESPA para ser
94 viabilizado. As razões que motivam a PROPESP a propor modificações são as mesmas que
95 motivaram elaboração de fato, ou seja, as dificuldades para capacitar docentes contratados

Handwritten signatures and initials in blue ink.

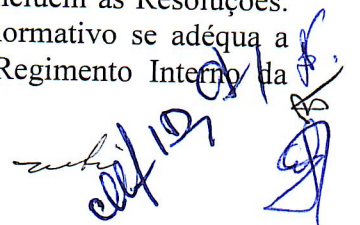
96 sem o título de Doutor, o alto custo dessa capacitação, sem contar as despesas para com
97 substitutos e os prejuízos decorrentes da ausência de doutores qualificados para abertura e
98 expansão dos Programas de Pós-Graduação *Stricto Sensu* da nossa MS. Acrescenta-se à
99 lista o fato de que a UFPA, embora tenha experimentado um aumento do número de
100 doutores nos últimos cinco anos, passando de 538 em 2004 para 902 em 2009, manteve seu
101 índice de qualificação do corpo docente relativamente baixo, avançando de 3,38 para 3,77,
102 devido à contratação de um expressivo número de professores mestres ou graduados. De
103 fato, dos 384 docentes de Magistério Superior, só 20% (vinte por cento) se destinaram à
104 classe de adjunto, isto é, possuem o título de doutor. Disse, ainda, que as mudanças
105 propostas, pela PROPESP, da minuta elaborada pela Comissão Especial do CONSEPE,
106 visam garantir que uma maior proporção de vagas ofertadas seja ocupada por docentes
107 portadores de título de doutor. Com a palavra, o Conselheiro José Carlos da Cunha propôs
108 que o Parágrafo Único se desdobrasse em três parágrafos, nos quais o Parágrafo Único,
109 mantido como está, passasse a ser o primeiro, acrescentando-se mais dois Parágrafos: o
110 Parágrafo 2º, onde seria definido que o concurso público de provas e títulos na carreira de
111 magistério superior da UFPA seria feito para classe de titular ou adjunto, e o Parágrafo 3º,
112 onde seria definido que, quando for aberto à classe de professor adjunto, o edital pudesse
113 prever a reabertura para classe de professor assistente, caso não haja candidatos inscritos
114 para a classe de professor adjunto e também para a classe de professor auxiliar, ou caso não
115 haja candidatos inscritos nem mesmo para a classe de professor assistente e professor
116 adjunto. Solicitando a palavra, o Sr. Presidente, submeteu o conselho à abertura de
117 discussões. Com a palavra, a Conselheira Celina Magalhães informou que a proposta do
118 Conselheiro José Carlos da Cunha já estava prevista no Art. 10º do Parágrafo Único,
119 procedendo então com a leitura do referido artigo: “Observado o prazo estabelecido para
120 inscrição e não havendo candidatos para a classe, imediatamente o objeto do Concurso, o
121 edital poderá prever a reabertura de inscrição por igual período à classe imediatamente
122 abaixo da carreira, respeitada a natureza, as necessidades e as especificidades da unidade”.
123 Com a palavra, o Sr. Presidente disse discordar do entendimento, esclarecendo que a
124 proposta da PROPESP é a de que obrigatoriamente o Concurso tem que ser aberto para
125 adjunto. Com a palavra, o Conselheiro José Carlos da Cunha disse que não há impedimento
126 de contratação de professor mestre, nem mesmo de professor graduado, o que está se
127 sinalizando é que a instituição prioriza a contratação de doutor. Com a palavra, a
128 Conselheira Cleide Raiol disse que, nos últimos concursos realizados em 2008 e 2009, a
129 maioria foi destinada a professores adjuntos, sendo que não houve candidatos, passando-se
130 então para assistentes, detalhe com o qual a Câmara se preocupou. A Conselheira Cleide
131 Raiol disse, ainda, que a política da Instituição deve ser a da capacitação. Com a palavra o
132 Conselheiro Francisco Halmenschlager questionou que, em relação à definição dessa regra
133 de contratação de professores com doutorado, se existe respaldo legal quanto a essa
134 definição. Segundo ele, “poderíamos dar motivos para sermos questionados por outros
135 candidatos - por exemplo, mestres”. Continuando, disse que na realidade do interior é
136 diferente a dificuldade em atrair candidatos doutores que se for exigido iniciar concurso
137 destinado a doutores corre-se o risco de se perder muito tempo. Com a palavra, o
138 Conselheiro Apolinário Alves citou a questão do custo-benefício, em que Universidade
139 perde tempo contratando graduado mestre e passa mais cinco anos para formar um doutor,
140 sendo que isso implicaria em custos. Informou que, dos 45 doutores do NAEA, nenhum
141 leciona na graduação, o que representa um dado alarmante para Universidade. Em seguida,
142 afirmou estar de acordo com a preocupação da PROPESP, dizendo que esta é relevante
143 porque a Universidade precisa caminhar nessa direção, porém que o argumento do custo-
144 benefício talvez não seja suficiente para justificar essa questão, uma vez que a referida
145 situação ocorrida no NAEA também ocorre em outras áreas, acarretando um prejuízo
146 enorme, com custo mais elevado do que o que leva cinco anos para capacitar e formar um
147 doutor. Com a palavra, o Conselheiro Tadeu Oliver disse que é impossível respeitar o prazo

de 60 dias, citado pelo conselheiro José Carlos da Cunha, para cada adjunto e titular. Para respeitar o Decreto isso dando o prazo de 20 dias iniciaria o Concurso no dia 15 de março não incluindo titular. Disse, ainda, que concorda com o Conselheiro José Carlos da Cunha, quanto à existência de uma incoerência em relação ao que propõe a PROPESP, porque na reunião dos coordenadores de Pós-Graduação foi questionado se essa gestão continuaria apoiando o PEQD, ao que lhe informaram que não, e que quem quisesse oferecer o PEQD que oferecesse. Então esta decisão estaria equivocada, posto que a administração devesse sim apoiar o PEQD. Segundo ele, “deve-se oferecer vagas para os nossos mestres e nossos auxiliares”, propondo que a PROPESP revisse a sua política. Informou que a sua preocupação no que se refere ao começo do concurso para professor titular é a questão do prazo, pelo motivo de que o semestre já estará em percurso. Com a palavra, o Sr. Presidente esclareceu que, em se tratando de titular e doutor, o que se exige é uma questão de mérito mesmo. E que, por uma questão de prazo, é só não abrir o Concurso para titular e iniciar o concurso para adjunto, respeitando o princípio que está sendo colocada na Minuta. Com a palavra, a Conselheira Laélia Brasil informou que o Instituto de Ciência da Saúde se reuniu e que um dos pontos abordados foi a questão do adjunto para área da saúde. Informou que não tem sido realizado concurso para adjunto por causa da carência na área. Por esse motivo, disse que tem que ser implementada uma política para pós-graduação, especificamente para área de medicina. Disse, ainda, que concorda com os Conselheiros Cleide Raiol e Apolinário Alves, quando dizem que o Doutor não quer ir para a sala de aula na graduação. São raros os casos, principalmente na medicina, em que os profissionais dão aula na graduação. Eles preferem trabalhar na pesquisa. Continuando, disse não ser contra a proposta da PROPESP, mas que se preocupa com o fato de que, por causa dessa situação, fique inviabilizado o Concurso na área da saúde. Com a palavra, a Conselheira Maria de Fátima Souza, disse que está com uma dupla missão, que é defender o interesse da UFPA e também da UFOPA. Informou que em Santarém foram aprovados nos Conselhos 120 Concursos para a UFOPA; que o *Campus* de Santarém inicialmente está abrindo, inicialmente, Concurso para Doutores e depois, respectivamente, para Mestres e Graduados. Com a palavra, o Conselheiro Péricles disse que, em anos anteriores, foi aberto na Faculdade de Engenharia Civil Concurso para Mestre e que depois tiveram que abrir para auxiliar, por força da Lei. Em seguida, questionou se era legal agir dessa forma, e informou que, quanto à qualificação, houve professores mestres que foram fazer o doutorado e, quando conseguiram o título, deram adeus à Universidade. Com a palavra, o Conselheiro Leônidas Olegário disse que a Câmara de Ensino de Graduação não possui instrumento cabível para orientar solicitação de professor auxiliar e disse que apóia a proposta de que seja colocada assim essa medida. Com a palavra, o Sr. Presidente deu as boas vindas ao Conselheiro Raimundo Rayol, representante do Instituto de Ciências Jurídicas e suplente do Conselheiro Jorge Pinheiro. Com a palavra, o Conselheiro Eduardo dos Santos questionou quanto à legalidade da Universidade restringir e, se for permitido se fazer essa restrição, disse que apóia que seja procedido desse modo. Assumindo a palavra, o Sr. Presidente solicitou que o Conselho encerrasse as discussões. Com a palavra, o Conselheiro Doriedson Rodrigues expôs para o Conselho uma preocupação pessoal referente à Universidade, que de certa forma busca não criar condições para formação de seus docentes. Disse, ainda, que a CAPES vem instituindo uma norma na qual as Instituições contratam o Doutor, ou seja, o indivíduo é responsável pela sua formação. Segundo ele, com isso tira-se do Estado a responsabilidade para com a formação no interior da Universidade. Em seguida, informou que essa situação é preocupante e também chamou a atenção ao fato de o Concurso ser destinado somente a quem possui o nível de Doutor, uma vez que isso pode causar problemas dentro dos *Campi*, considerando-se a distância, a afetividade daquele profissional para que se desloque e se mantenha sujeito dessa situação. Defendeu que, na Resolução, conste a celebre palavra “preferencialmente”, dando liberdade para que as Unidades possam optar, ou por assistente ou por auxiliar. Com a palavra, o Conselheiro Fábio Halmenschlager destacou sua

200 experiência em abrir Concurso para Doutor e até para assistente, sendo que os doutores vem
201 para o interior, porém eles usam o interior como trampolim e, se não houver reservas de
202 mestres para substituí-los, tem que ser aberto outro concurso ou então ficar sem professor
203 para aquela disciplina. Disse também que a existência de doutores depende muito da área.
204 Tem área que não tem doutores e que por isso o concurso deve ter a liberdade de abrir para
205 assistentes. Em seguida, lembrou quanto ao prazo. Disse, ainda, que prefere um Mestre
206 motivado que um Doutor que fica reclamando direto. E que, além disso, a MP garante que se
207 o servidor que ficou 4 anos afastado deve cumprir igual período no exercício da atividade.
208 Com a palavra, o Conselheiro José Carlos da Cunha primeiramente sinalizou que a
209 Universidade está privilegiando a contratação de Doutor, o que não significa que só se vá
210 contratar Doutor. Disse, também, que os Cursos da UFPA que tem reconhecimento
211 internacional são aqueles que possuem um índice de qualificação docente mais elevado. Em
212 seguida, ressaltou que a questão dos doutores não estarem em sala de aula é um problema
213 das Unidades, que devem cogitar isso e obterem os mecanismos legais para obrigarem um
214 professor a trabalhar. Disse, ainda, que isso não deve ser argumento de impedimento de
215 contratação de Doutor, posto que a Instituição como um todo necessite dessa qualificação, e
216 se a instituição sinaliza com ampla divulgação e com certa antecedência esse Concurso,
217 talvez não funcione para todos os cursos. Segundo ele, hoje no Brasil há uma grande
218 formação de doutores em quase todas as áreas do conhecimento, por conseguinte se essa
219 informação chega a muitos lugares, amplia-se a possibilidade de termos um maior número
220 de doutores. Com a palavra, o Conselheiro Arnaldo Marques destacou o Parágrafo 2º,
221 referente à disponibilidade de vagas no concurso, que deve ser encaminhada em até 30 dias
222 para apreciação da Câmara de Ensino de Graduação e Educação Básica. Disse, ainda, que o
223 prazo de 30 dias é pouco e propôs, desse modo, a extensão do prazo de 30 para 60 dias. Com
224 a palavra, o Conselheiro Tadeu Oliver manifestou-se contra, dizendo que é impossível, pelo
225 menos para esse Concurso, estender esse prazo, por uma questão de tempo, uma vez que
226 2010 é ano eleitoral. Com a palavra, a Conselheira Celina Magalhães disse que a Câmara de
227 Ensino não aprova, ela apenas emite o Parecer. Quem aprova é o CONSEPE. Com a palavra,
228 a Conselheira Cleide Raiol concordou com a Conselheira Celina Magalhães e disse que a
229 questão dos Concursos terem sido finalizados na Câmara deu-se por meio de uma situação
230 emergencial e, já que essa Resolução não dá conta das situações emergenciais, ela tem que
231 dar conta do amplo, cabendo à Resolução estar de acordo com o Regimento e o Estatuto da
232 Universidade. Em seguida, propôs que seja suprimida a palavra aprovação. Com a palavra, o
233 Sr. Presidente encerrou as discussões, passando à votação que aprovou o prazo de 30 dias
234 estabelecido na Minuta. Em seguida, o Sr. Presidente sugeriu que, ao invés de aprovado, o
235 referido prazo fosse finalizado no CONSEPE, proposta esta acatada pelo Conselho. Com a
236 palavra, a Conselheira Eliane Felipe destacou o Parágrafo 6º, linha 01, que trata da indicação
237 de membros para a composição da comissão examinadora, que a seu ver se relaciona com
238 todo o texto do Art. 12. Em seguida, reforçou que no Art. 6º a matéria do Inciso 1º é
239 composição que também é matéria de todo o Art. 12. Disse, ainda, que o Art. 12, que está
240 articulado com esse ponto, muda os modos de procedimento de realização de concurso,
241 porque é de tradição que as comissões das bancas sejam definidas nas unidades, e que essas
242 unidades definissem a presidência da comissão examinadora e seus membros. Assim sendo,
243 determinado esse processo, inicia-se a montagem do plano de concurso. Foi acordado então
244 que o CONSEPE poderia indicar um membro na composição da banca. Com a palavra, o
245 Conselheiro Francisco Halmenschlager indagou, a respeito do Inciso 2º do Art. 6º, o porquê
246 da subunidade deixar de ser levada em conta. O Sr. Presidente respondeu que ela não tem
247 competência para promover concurso e que por isso os concursos serão feitos pela unidade.
248 Com a palavra, o Conselheiro José Carlos da Cunha disse que no Art. 8º deveriam ser
249 acrescidas quatro palavras, ficando assim: "A unidade terá o prazo de no mínimo 60 dias
250 para receber as inscrições". Com a palavra, a Conselheira Cleide Raiol, referindo-se ao Art.
251 9º disse que a elaboração e a publicação do Edital são de responsabilidade da PROGEF.

celia
7

252 Solicitou então uma correção, de acordo com o que estabelece o regimento interno, tanto da
253 PROGEP quanto do CEPS. Disse, ainda, que isso está em desacordo com os dois
254 regimentos. Em seguida, fez a leitura dos Regimentos da Reitoria, da Resolução 662 do
255 CONSUN, de 31.03.2009. Com a palavra, o Conselheiro Tadeu Oliver disse que esteve em
256 reunião com a Diretora do CEPS e que ela lhe disse que, em função das inúmeras atividades
257 que ela estaria envolvida até fevereiro, a mesma ficaria responsável pela publicação e pela
258 isenção de tachas do Concurso, a menos que fossem disponibilizados ao CEPS um professor
259 e um funcionário. Com a palavra, a Conselheira Cleide Raiol fez leitura do Regimento do
260 CEPS, em seguida propôs que fosse feita a correção deste artigo a partir de documentos
261 regimentares. Com a palavra, o Conselheiro Apolinário Alves disse que, nas leituras que
262 foram feitas, nenhuma se refere ao que a Câmara propôs. Disse, ainda, que concorda com as
263 propostas da Câmara. Em seguida, ressaltou que o Regimento Interno seja da Reitoria, do
264 CEPS da PROGEP, e que este não é maior do que uma Resolução do CONSEPE. Disse,
265 ainda, que até mesmo pelo fato dele fazer parte da Câmara de Legislação e Normas do
266 CONSUN, que é uma incoerência por parte da Câmara. Em seguida, deu um depoimento a
267 respeito de um concurso para técnico para os Hospitais Barros Barreto e Bettina Ferro, onde,
268 quando da publicação a relação dos aprovados, instituiu-se que os mesmos tivessem um
269 prazo para apresentação da documentação com vistas de serem efetivados. Desse modo, uma
270 das pessoas aprovadas o procurou, porque quando foi procurar o seu nome na página este
271 não constava mais na relação. Então, enviaram esta pessoa para o CEPS, e o CEPS a
272 mandou para a PROGEP, e a PROGEP a mandou de volta para o CEPS, atitudes que
273 fizeram com que essa pessoa não aguentasse mais ficar caminhando de um lado para o
274 outro. Resumindo, o Conselheiro Apolinário Alves disse que se dirigiu pessoalmente à
275 PROGEP e solicitou a cópia da relação dos candidatos aprovados neste Concurso, no que
276 lhe informaram que esta não podia ser entregue, porque a responsabilidade de tal ato seria do
277 CEPS. Então ele disse que teriam que entregar, porque se tratava de Concurso Público.
278 Continuando, questionou a respeito de quem é a responsabilidade de publicação. Disse,
279 também, que não entendeu porque a Câmara não se definiu. Com a palavra, o Sr. Presidente
280 disse que o que está em discussão é a posição da Comissão Especial, definida no Art. 9º.
281 Com a palavra, o Conselheiro Leônidas Olegário esclareceu ao Conselheiro Apolinário
282 Alves que não há incoerência na Câmara, até porque há uma Comissão Especial que foi
283 formada e essa Comissão deu parecer, e neste consta explicitamente o problema. Disse,
284 ainda, que o problema está na legislação da Universidade, sendo que nem essa comissão
285 nem a câmara podem discernir sobre o processo, que tem que ser discutido no CONSEPE.
286 Em seguida, disse que trouxe a posição da análise da Procuradoria e que esta coloca a
287 problemática dentro do Artigo do CONSUN, que pactua contra o Regimento que foi
288 informado depois. Segundo ele, “conclui-se que a Procuradoria afirma que, neste caso, deve-
289 se fazer uma diferenciação entre responsabilidade de Coordenação e elaboração do
290 Concurso e que, no nosso entendimento, cabe a Resolução do CONSEP definir de quem é a
291 elaboração do Concurso, ficando a parte operacional incluída nessa responsabilidade, ou
292 seja, o órgão responsável pela Coordenação do Concurso é quem vai definir a sua parte
293 operacional. Nesse sentido, de acordo com a Procuradoria entendemos que a
294 responsabilidade de Coordenação deve e cabe à PROGEP, na forma do Art. 126, Inciso I, da
295 Resolução n. 662/2009 do CONSUN. Assim, a nossa proposta é de andamento para o
296 Artigo. É o que consta na minuta”. Com a palavra, o Conselheiro João Cauby disse que a
297 Conselheira Cleide Raiol leu uma disposição do Regimento Interno da Reitoria, informou
298 também ao Conselheiro Apolinário Alves que qualquer Resolução ou ato inferior ao
299 Regimento teria que se adequar a este, porque acima do Regimento Geral fica o Estatuto da
300 Universidade, acima do Estatuto está a Legislação aprovada no Congresso Nacional e ao
301 descer na escala chega-se aos Atos Normativos inferiores, onde se incluem as Resoluções.
302 Informou, ainda, que existe uma escala hierárquica, onde um ato normativo se adequa a
303 outro em compatibilização normativa. Prosseguiu dizendo que o Regimento Interno da



304 Reitoria atribui ao CEPS a competência para planejar, executar e avaliar os Processos
305 Seletivos para ingresso nos Cursos Superiores da UFPA, no Corpo Docente ou no Corpo
306 Técnico-Administrativo. Disse que o Conselho é soberano para tomar decisões, e que este
307 deve ter consciência e coerência para manter as decisões tomadas por este Conselho.
308 Segundo ele, esta foi a mesma fala utilizada durante o Processo Eleitoral, portanto agora não
309 se pode ser incoerente e dizer o contrário. Essa é a competência do CEPS. Percebe-se que a
310 letra da Legislação é bem clara, o que não vai de encontro ao que prevê a controladoria,
311 quando a mesma fala em coordenação. Disse, ainda, que no que diz respeito a planejamento
312 e execução, este Conselho deliberou ao CEPS. Solicitou, portanto, que se faça valer o
313 Regimento da Reitoria, ou o mesmo terá que ser mudado – para isso existe um procedimento
314 institucional. Com a palavra, o Conselheiro Fernando Arthur Neves questionou qual foi dos
315 concursos realizados neste segundo semestre em que o CEPS ou a PROGEP tenham
316 contribuído na sua Coordenação e operacionalização. Disse que, “quando se trata de
317 concurso na área de docente, há uma cultura interna nas Unidades que suporta o esforço de
318 segurar os concursos”. Disse que é preciso manter a cultura acadêmica, dirigindo o processo
319 de seleção e não mantendo a disputa em torno dos regimentos pelos quais estão aprovados.
320 Segundo ele, “a formalidade do encaminhamento responde e é suficiente sem termos que
321 criar uma duplicidade”. Com a palavra, o Conselheiro Erick Pedreira disse que o que há é
322 uma questão de nomenclatura que poderia ser minimizada alocando uma diretoria ou
323 coordenadoria no âmbito do CEPS, para avaliação de concursos internos. Segundo ele, isso
324 acabaria a questão de que há sobrecarga por outros processos seletivos. Com a palavra, a
325 Conselheira Cleide Raiol disse que cabe ao CEPS executar tal processo seletivo. Ressaltou
326 também que a PROGEP é a responsável pelos servidores que então ingressando, e
327 procuradoria informa que a coordenação é da PROGEP. Em seguida, a Conselheira Cleide
328 Raiol disse que o papel da PROGEP é muito maior do que a aplicação e operacionalização
329 do concurso. Com a palavra, o Sr. Presidente disse que queria dar encaminhamento, pois
330 estavam encerradas as discussões. Disse, ainda, que o Art. 9º está eliminado da proposição
331 da presidência, por motivo da aprovação da matéria. Em seguida, passou-se à discussão do
332 Art. 10º. Com a palavra, a Conselheira Celina Magalhães disse que tema e conteúdo são
333 abrangidos pelo Concurso. Sugeriu que fique a própria redação do decreto, que é o seguinte:
334 “Enunciação precisa das disciplinas e das provas e dos eventuais agrupamentos de cotas”.
335 Às doze horas e quinze minutos, o Sr. Presidente suspendeu a reunião para o almoço, com
336 retorno às treze horas e trinta minutos. Após o intervalo, a Conselheira Marlene Freitas
337 informou que o Sr. Presidente não poderia retornar à Presidência, a qual seria feita por ela.
338 Solicitando a palavra, a Conselheira Celina Magalhães, referindo-se ao Art. 13, de Parágrafo
339 Único, questionou sobre o porquê de estar se exigindo o Parecer da Câmara de Graduação.
340 Em seguida, o Conselheiro Tadeu Oliver e os demais lhe informaram que só se escreva no
341 Parecer os nomes dos titulares e dos suplentes, que se mandam três nomes para a Câmara,
342 sendo um titular e dois suplentes e, na ordem definida, a congregação escolhe dois nomes.
343 Dando sequência a reunião, passou-se para o Art. 14. Com a palavra, a Conselheira Celina
344 Magalhães disse que ocorre o mesmo questionamento sobre o porquê da Câmara decidir.
345 Em seguida, ela informou que estava esclarecida. Solicitando a palavra, o Conselheiro
346 Tadeu Oliver elucidou que a mudança se dá somente porque, ao invés da Câmara escolher
347 um membro, escolhe dois por motivo de titularidade. Dando continuidade à reunião, passou-
348 se a tratar do Art. 15, em que o Conselheiro Manoel Peres sugeriu que a palavra
349 “preferencialmente” deveria sair. Solicitando a palavra, o Conselheiro Leônidas Olegário
350 falou a respeito da dificuldade de, no interior, se encontrar professor da área. Por isso a
351 necessidade da utilização da palavra “preferencialmente”, que indica que pelo menos um
352 profissional seja da área específica, mesmo contendo outros dois que não sejam, com o
353 intuito de que não seja impedida a montagem dessa Comissão. Com a palavra, o Conselheiro
354 Tadeu Oliver acrescentou que biotecnologia é um Curso novo. Disse, também que, na área
355 de Terapia Ocupacional, não há nenhum Doutor de Belém. Em seguida, concluiu que se tem

12-11-09
cel

que trazer pelo menos um profissional e compor com dois membros da área da saúde, senão o Concurso fica inviabilizado. Com a palavra, o Conselheiro Manoel Peres disse que em muitos concursos a escolha da banca é formada por amizade. Com a palavra, o Conselheiro Tadeu Oliver disse que, quando ocorre esse fato, deve-se demitir o responsável. Solicitando a palavra, a Conselheira Celina Magalhães concordou com o Conselheiro Manoel Peres, em relação à crítica do “preferencialmente”, uma vez que em muitos casos estão sendo inseridas pessoas que não fazem parte da área temática do concurso. Ela sugeriu retirar o termo “preferencialmente”, e utilizar na redação a expressão “pelo menos um dos membros deverá ser vinculado à área específica do concurso”. A Câmara concordou com a sugestão da Conselheira Celina Magalhães. Com a palavra, o Conselheiro Eduardo dos Santos questionou quanto ao termo “área”. Disse que é uma questão ampla e que abrange vários critérios de conhecimento. Disse, ainda, que a sua preocupação não é com “preferencialmente” e sim com “área”. Com a palavra, o Conselheiro Leônidas Olegário esclareceu que, na Minuta, quando se coloca o tema, a área já está especificada. Com a palavra, o Conselheiro Arnaldo sugeriu que se indique a área específica do tema do Concurso. Com a palavra, o Conselheiro Tadeu Oliver questionou quanto à área específica, citando o exemplo do Curso de Biotecnologia, que abrange vários profissionais de diversas áreas, como a matemática, a química, a física e a tecnologia. Com a palavra, a Conselheira Cleide Raiol disse que esta Resolução não dá conta da especificidade, e que as pessoas, ao montarem uma banca, devem ter a responsabilidade de saber o que querem. Ressaltou que antes, em alguns planos de concursos, os responsáveis não utilizavam um mínimo de critério organizacional, ou seja, faziam de qualquer maneira. Disse, ainda, que a redação não é o problema, e sim o fato de que as pessoas que a elaboram devem assumir a responsabilidade. Após a discussão, os Conselheiros acataram a proposta da Conselheira Celina Magalhães de retirar o termo “preferencialmente”, e decidiu-se também que pelo menos um dos membros deverá atuar na área temática do concurso. Dando continuidade à reunião, passou-se ao Art. 21. Com a palavra, o Conselheiro Doriedson Rodrigues ressaltou uma questão no Inciso II, referente ao resultado do concurso, onde há um prazo de três dias consecutivos para que haja recurso, propondo que seja o mesmo seja realizado em 48 horas. Com a palavra, o Conselheiro Tadeu Oliver disse que dois dias é um prazo muito curto, e que quem vai julgar é a Unidade. Com a palavra, a Conselheira Cleide Raiol propôs o prazo de dois dias para que haja recurso, pois assim seria mais rápido. Com a palavra, a Conselheira Lúcia Harada questionou se o prazo estabelecido deve ser em dias ou em horas. Solicitando a palavra, o Conselheiro João Cauby disse que exclui-se o primeiro dia da divulgação do resultado e conta-se a partir do dia seguinte. Com a palavra, o Conselheiro Eduardo dos Santos questionou quanto ao processo ser realizado em duas etapas, estando cada uma delas sujeita a recurso, uma vez que o Concurso é processo seletivo único. Com a palavra, a Conselheira Marlene Freitas disse que a Procuradoria propõe que, na prova eliminatória, se a pessoa for eliminada obrigatoriamente ela tem direito a recurso. Com a palavra, a Sra. Walquíria Corrêa de Almeida esclareceu que a questão do recurso é uma recomendação da Procuradoria, uma vez que esta verificou falhas na resolução, principalmente quanto ao recurso entre as etapas. Com a palavra, a Conselheira Marlene Freitas submeteu esta proposta à votação, que decidiu pelo período de dois dias para a entrada de recurso. Com a palavra, o Conselheiro Manoel Peres fez uma observação referente ao Art. 21, Parágrafo 2º, que trata do prazo de três dias consecutivos entre cada instância recorrida. Disse que, uma vez que foi aprovado o período de dois dias, então neste parágrafo deve também constar dois dias. Com a palavra, a Conselheira Marlene Freitas disse que deve ser adaptado dessa forma. Com a palavra, o Conselheiro Manoel Peres, a respeito do Art. 25, última linha, disse que consta que terá duração máxima de quatro horas, mas que recentemente, no ITEC, foi realizado um concurso onde a banca estipulou o prazo de duas horas. Por isso, ele sugeriu que se tire o máximo, ficando assim a duração de quatro horas. Com a palavra, o Conselheiro Francisco Costa ainda referente ao Art. 22, sugeriu que o julgamento de títulos

408 de caráter classificatório poderia passar para depois da prova escrita, já que na lei ele não
409 pode ser feito antes, uma vez que o candidato pode fazer todo o concurso e não ter
410 qualificação para assumir a vaga. Com a palavra, o Conselheiro Tadeu Oliver informou que
411 o candidato só vai apresentar a documentação no dia da posse. Com a palavra o Conselheiro
412 Francisco Costa propôs que se passe a prova de títulos para o item 02. Com a palavra, a
413 Conselheira Marlene Freitas informou que a Procuradoria recomenda que a prova
414 eliminatória seja realizada primeiro. Segundo ela, o Decreto da Procuradoria determina que
415 a prova de títulos seja posterior à prova escrita, e que como neste concurso temos duas
416 provas eliminatórias, escrita e didática, que foram inseridas primeiro as eliminatórias. Com a
417 palavra, a Profa. Maria Lúcia Harada, referindo-se ao Art. 29, Parágrafo 1º, questionou
418 quanto à prova prática e de aptidão física. Com a palavra, a Conselheira Marlene Freitas
419 disse que, na prova de aptidão, o candidato deve comprovar sua aptidão física. Com a
420 palavra, a Conselheira Cleide Raiol disse que o Art. 29 não dá conta das duas coisas. Com a
421 palavra, o Conselheiro Tadeu Oliver sugeriu tirar o 1º Parágrafo do Art. 29, deixando apenas
422 o 2º Parágrafo. Com a palavra, a Conselheira Marlene Freitas perguntou se todos estavam de
423 acordo, no que o Conselho acatou a sugestão. Prosseguindo com a reunião, passou-se ao
424 estudo do Art. 33. Com a palavra, a Conselheira Celina Magalhães, reportando-se ao
425 Parágrafo 2º, referente aos títulos constantes na relação acadêmica, informou que será
426 considerada a maior pontuação. Com a palavra, o Conselheiro Tadeu Oliver esclareceu que,
427 na questão da prova de títulos, foi citado como exemplo o mestrado, que vale 40 pontos e
428 que tem pessoas que possuem quatro cursos de especialização. Disse, ainda, que se cada um
429 vale 20 pontos, a soma equivale a 80 pontos, o que ultrapassa a pontuação de mestre.
430 Contudo, a proposta é que a prioridade seja para o título de mais elevado grau. Com a
431 palavra, o Conselheiro Manoel Peres disse que no Art. 33, Parágrafo 1º, consta que as
432 Unidades deverão estabelecer as atividades e pontuações. E no Parágrafo 2º, para os títulos
433 constantes na formação acadêmica, será considerada a maior titulação pontuada uma única
434 vez. Em seguida, questionou se no § 1º dão liberdade para a Unidade gerir isto, porque no
435 segundo moldam. Disse, ainda, que essa resolução no § 2º está contrariando o que foi dito
436 no § 1º. Com a palavra, a Conselheira Marlene Freitas esclareceu que a Unidade tem a
437 liberdade de dizer se o Doutorado vale 100, 50 ou 10 pontos, e que, no § 2º, foi tentado
438 estabelecer uma regra que seja comum a toda a Universidade. Com a palavra, a Conselheira
439 Celina Magalhães, ainda referente ao Art. 33, disse que o candidato tem que ter todos os
440 títulos devidamente comprovados, contudo só se pedem os títulos no momento em que o
441 candidato toma posse do cargo. Com a palavra, o Conselheiro Eduardo dos Santos
442 esclareceu que, se no momento da posse o candidato não apresentar a documentação que
443 comprove os títulos, o mesmo será eliminado e poderá ser processado por má fé, uma vez
444 que ele deve comprovar que tudo o que está no currículo é verdadeiro. Caso haja má fé,
445 convoca-se o próximo candidato. Com a palavra, a Conselheira Marlene Freitas disse que
446 esse Concurso exige prova de títulos, por isso o candidato, no ato da posse, deve apresentar
447 documentação que comprove sua qualificação para a investidura no cargo. Com a palavra, o
448 Conselheiro Fernando Arthur Neves disse que há uma constituição que regula a
449 Universidade e que este cumpriu a sua função. Ressaltou que, “se recairmos ao debate sobre
450 as Unidades não seremos capazes de construir uma Resolução, porque cada um tem uma
451 experiência, e a função da Resolução é a de que seja capaz de abrigar a diversidade que a
452 Universidade apresenta”. Em seguida disse que, com respeito à questão dos grupos, também
453 não tem divisão arbitrária, seja ela qual for, portanto a Resolução não apresenta contradição
454 em relação a isso, pelo contrário, ela acentua os espaços das especificidades. Em relação a
455 questão do § 2º, referente a títulos constantes, disse fica em dúvida quanto à maior titulação,
456 porque atualmente é raro uma pessoa com dois títulos de Doutor concentrar-se na
457 Amazônia, porém no futuro a realidade será outra. Com a palavra, a Profa. Lúcia Harada
458 disse que é a favor da proposta da Comissão, porque com o título de Doutor se pode mudar
459 de área sem precisar fazer de novo outro Curso de Doutorado e passar assim quatro anos

Handwritten signature and initials in blue ink.

ocupando o espaço de outra pessoa que poderia estar se qualificando com verba pública. Disse, ainda, que é contra o fato de que o Governo invista mais de uma vez na mesma pessoa, no mesmo nível, porque esta pessoa está ocupando a vaga que poderia ser de outra. Com a palavra, a Conselheira Marlene Freitas disse estar ainda refletindo a respeito da proposta contida no Art. 33 e seus dois parágrafos, sendo levada a questionar se deve especificar essa categoria de títulos, de atividade de produção, ou não. Com a palavra, o Conselheiro Tadeu Oliver disse que há uma Resolução aprovada pelo Conselho que aborda a categoria de título. Com a palavra, o Conselheiro Manoel Peres propôs que seja retirado o § 2º. Com a palavra, a Conselheira Marlene Freitas disse que as Unidades vão apurar a natureza da produção científica, artística, técnica e cultural, e qual tende a ser a atividade didática. Segundo ela, estas questões contam e devem ser conferidas distintamente. Disse, ainda, defender a procedência do parágrafo. Com a palavra, o Conselheiro Manoel Peres disse que no § 1º a Unidade estabelece atividades e pontuações e que no § 2º, contudo, as pontuações são podadas. Desse modo a autonomia é da Unidade que vai julgar o seu Concurso e, conseqüentemente, a sua pontuação. Com a palavra, a Conselheira Marlene Freitas disse que não entende que no § 2º esteja havendo essa poda, e sim que o título vale uma única vez, sendo que a Unidade pode atribuir ao título de Doutorado a pontuação que achar conveniente. Em seguida, a Conselheira Marlene Freitas submeteu à votação o Art. 33, § 1º e § 2º, questionando sobre quem está de acordo com a redação integral colocada pela Comissão Especial. Após votação, resolveu-se pela manutenção da proposta da redação da comissão por 13 votos favoráveis e um contra. Com a palavra, a Conselheira Marlene Freitas disse que a Resolução foi aprovada e em seguida solicitou que a Comissão fizesse a redação do texto final, ressaltando que, antes que o Reitor assine, é importante que se faça uma revisão final. Com a palavra, o Conselheiro Tadeu Oliver falou a respeito do calendário do Concurso e propôs também a abertura de dois editais posto que as vagas da Pós-Graduação são obrigatoriamente para adjuntos. Com a palavra, a Conselheira Marlene Freitas agradeceu a presença de todos e encerrou a reunião. **3. ENCERRAMENTO:** Nada mais havendo a tratar, o Sr. Presidente agradeceu o comparecimento dos Senhores Conselheiros e às quinze horas e trinta minutos, deu por encerrada a sessão, da qual, para constar, foi lavrada a presente Ata, que após aprovada, vai assinada pelo Presidente do Conselho, por mim, Soraya Maria Bitar de Lima Souza, Secretária-Geral dos Órgãos Deliberativos da Administração Superior, e demais presentes.

au h. m. bitar

cel. 19.011

[assinatura]